



Revista Brasileira de Bioética

Luis Fernando Biasoli

Professor do Departamento de
Filosofia da Universidade de Caxias
do Sul (UCS). Caxias do Sul/RS. Rio
Grande do Sul, Brasil

lfbiasoli@ucs.br

<https://orcid.org/0000-0001-7357-7079>**Leandro Baptistella
Casagrande**

Pós-graduado em Bioética pela
Universidade de Caxias do Sul (UCS).
Rio Grande do Sul, Brasil

leandrocasagrande98@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-4014-2666>**O aborto na concepção da Bioética Personalista de Elio Sgreccia***Abortion in the conception of Personalist Bioethics by Elio Sgreccia*

Resumo: O dilema ético do aborto sempre desafiou e polarizou as sociedades humanas, dada a complexidade de questões que orbitam ao seu redor. Este artigo tem como objetivo analisar o aborto à luz da teoria bioética personalista de Elio Sgreccia (1928-2019), explicitadas em sua clássica obra Manual de Bioética: Fundamentos e Ética Biomédica. O bioeticista italiano fundamenta sua visão contrária ao aborto, por meio de uma reflexão centrada na pessoa humana, ou seja, num personalismo ontologicamente fundamentado, buscando estabelecer conexões entre a ciência moderna e a metafísica cristã. O primado da pessoa humana se dá desde a concepção e transcende o dualismo mente-corpo, pois o ser humano, ontologicamente, é uma unitotalidade que não pode ser reduzida apenas à realidade psíquica ou à corporal. Conclui-se que o aborto é uma atentado contra a dignidade da vida humana, dado seu fundamental valor axiológico, ferindo a sacralidade da existência.

Palavras-chave: Bioética Personalista. Pessoa Humana. Embrião. Aborto. Concepção.

Abstract: The ethical dilemma of abortion has always challenged and polarized human societies, given the complexity of issues that orbit around them. This article aims to analyze abortion in the light of Elio Sgreccia's personalistic bioethical theory (1928-2019), explained in his classic work Bioethics Manual: Fundamentals and Biomedical Ethics. The Italian bioethicist bases his vision against abortion, through a reflection centered on the human person, that is, on an ontologically based personalism, seeking to establish connections between modern science and Christian metaphysics. The primacy of the human person takes place from conception and transcends the mind-body dualism, because the human being, ontologically, is a unitality that cannot be reduced only to the psychic or bodily reality. It is concluded that abortion is a service against the dignity of human life, given its fundamental axiological value, wounding the sacredness of existence.

Keywords: Bioethics Personalist. Human Person. Embryo. Abortion. Conception.

Introdução

O aborto é um tema caro à bioética contemporânea e ao direito do século XXI que suscita fortes debates e um grande dilema ético que remonta a aurora da civilização humana. Este problema teórico-prático, na Modernidade, ganhou novos contornos com a entrada da mulher no mercado de trabalho o que redesenhou o seu papel social nas sociedades capitalistas -, com a crescente crise de valores nas sociedades mais secularizadas e, sobretudo, com a consolidação de um pensamento hegemônico de corte positivista-utilitarista.

Na contramão dessa corrente teórica, o destacado pensador italiano – cardeal da Igreja Católica – Elio Sgreccia (1928-2019) por meio de suas reflexões sobre bioética busca dar uma resposta à questão sobre o aborto através de um viés ético-filosófico fundamentado ontologicamente no valor objetivo e na dignidade de cada pessoa humana. Sua bioética personalista baseia-se numa antropologia metafísico-tomista, contudo sem abrir mão da razão e da busca pela verdade, indo além dos estreitos limites de certos reducionismos fundamentalistas, levando-o, em 2003, a criar a Federação Internacional dos Centros e Institutos de Bioética de Inspiração Personalista.

Esta corrente bioética se expressa no valor transcendental da vida humana e está começando a ganhar relevância, sendo muito debatida e estudada em nossos dias, pois tem axiologicamente na pessoa humana o seu centro e fundamento, diferindo das correntes éticas modernas mais conhecidas na história das ideias sobre filosofia prática como a ética deontológica que tem no dever e no imperativo categórico sua bússola (Kant, 2009) ou a ética utilitarista que busca maximizar o bem estar para o maior número de pessoas possíveis, mesmo que isso implique o sacrifício ou a morte de determinadas pessoas (Mill, 2005).

Apesar dos avanços trazidos pela bioética principialista de Beauchamp e Childress (1989) que pode ser considerada a corrente mais influente, ainda, dentro da reflexão bioética, o personalismo bioético de Sgreccia busca apresentar princípios fundamentados ontologicamente na pessoa humana compreendida como uma unitotalidade, aspecto que os conhecidos princípios defendidos pelos bioeticistas americanos não contemplam.

O presente artigo buscará, por meio de uma metodologia com ênfase analítica, debater e apresentar as principais ideias do autor em tela de juízo explicitadas em

sua clássica obra *Manual de Bioética: Fundamentos e ética biomédica*. Além disso, buscar-se-á dialogar com comentaristas que apresentam nuances em relação à solução esboçada pelo bioeticista italiano sobre o aborto. Para atingir os objetivos, serão apresentados os principais pontos da bioética personalista de Sgreccia no tocante à questão do aborto, buscando mostrar que é possível defender o valor intrínseco da vida humana e posicionar-se contra as práticas abortivas com argumentos de inspiração metafísico-teológica, estabelecendo um diálogo racional, ponderado e equilibrado entre as grandes conquistas da ciência hodierna e a tradição legada pelo pensamento da já bimilenar antropologia cristã.

Primeiramente, apresentar-se-á a perspectiva dada pela moderna biologia sobre a concepção humana e o nascimento. Em seguinte, será apresentado o pensamento de Sgreccia sobre o caráter humano do embrião, discorrendo sobre os principais pontos que fundamentam uma bioética personalista e sua interface com a ciência moderna. Por fim, discorrer-se-á sobre a sacralidade do valor da vida sob uma perspectiva que busca conciliar argumentos filosófico-rationais oriundos da tradição metafísica cristã, que compreende o ser humano como uma unitotalidade, e sua importância para a construção de uma bioética que defenda a dignidade, ontologicamente, constitutiva da pessoa humana desde sua concepção.

O recém-concebido e saber médico-biológico contemporâneo

Entende-se a concepção como o momento inicial da vida da pessoa, os que são contrários ao aborto defendem uma postura de respeito e reverência absolutos à vida humana desde o seu primeiro instante baseados em princípios ético-religiosos. Tais princípios têm origens muito antigas, sustentando-se, sobretudo, num dos primeiros princípios morais das civilizações primitivas, como o 5º mandamento nos 10 Mandamentos da Lei, na tradição bíblico-judaica: não matar (Êxodo, 1990) ou “[...] não darei a nenhuma mulher uma substância abortivo” (Machado Filho, 2016, p. 46), argumentava Hipócrates, em seu célebre Juramento.

A consciência médica e a preocupação ética dos séculos passados deixam evidenciada uma perspectiva negativa sobre a prática do abortamento. Pode-se afirmar que, em última análise, esta visão sobre o aborto perpassou a história e tradição ocidentais, sobretudo a partir dos estatutos morais e éticos das duas grandes religiões que lançaram as bases da cultura do Ocidente - o Judaísmo e o Cristianismo - apesar

da oposição de movimentos feministas que argumentam que razões de cunho religioso servem apenas para mistificar a opinião pública (Prado, 1995). Há, ainda, grupos feministas que comparam o ato da mulher levar a diante uma gestão não voluntária à escravidão (Mora, Cohn; 1983).

Sabe-se que concepção humana, contemporaneamente, não é mais um mistério natural ocultado atrás de paredes impenetráveis, ofuscado por sombras de dúvidas oriundas de imprecisas observações, ou envolvido por véus de ilusórios silogismos ou de sofismas enganosos. Essa realidade não pode ser justificada ao bel-prazer. Mesmo que falte muito ainda a ser compreendido e a ser pesquisado para um conhecimento cada vez mais preciso dessa realidade, como acontece a respeito de qualquer conquista do saber, Finnis considera que as observações adquiridas até o presente momento já são suficientes para o esclarecimento dos principais aspectos condizentes à vida humana (2019).

O primeiro dado incontestável, esclarecido pela genética, é: no momento da fertilização, ou seja, da penetração do espermatozoide no óvulo, os dois gametas dos genitores formam uma nova entidade biológica, o zigoto, que carrega em si um novo projeto-programa individualizado, uma nova vida individual (Sgreccia, 2009).

O primeiro evento na formação de um indivíduo humano é a fusão de duas células especializadas, o oócito e o espermatozoide, por meio do processo de fertilização. Este é um processo altamente complexo no qual duas células extraordinárias e, teleologicamente, programadas, que constituem dois sistemas independentes; mas ordenados um para o outro, interagem, dando origem a um novo sistema.

O fato que se deve notar, de modo especial, é que esse novo programa não é inerte e nem “executado” por órgãos fisiológicos maternos. Estes se valeriam do programa de modo semelhante a um arquiteto, que se serve de um projeto ao edificar uma construção, ou seja, como um esquema passivo.

Cada uma das células gaméticas possui a metade do patrimônio genético em relação às células somáticas do organismo dos pais e com uma informação genética, qualitativamente, diferente das células somáticas dos organismos paterno e materno. Sgreccia (2009) considera que esses dois gametas diferentes entre si, diferentes das células somáticas dos pais; mas complementares entre si, uma vez unidos, ativam um novo projeto-programa, pelo qual o recém-concebido fica determinado e individuado. E, mais adiante, prossegue “[...] sobre a veracidade do projeto-programa resultante

da fusão dos vinte e três pares de cromossomos, esta, não pode ser negada. Pois, negá-la significaria rejeitar os resultados certos da ciência” (Sgreccia, 2009, p. 435).

A autonomia implícita nesta explicação não deve ser entendida em sentido absoluto; pois esta não existe, nem sequer, depois do nascimento. Trata-se, aqui, de uma dependência extrínseca, análoga a que tem o adulto em relação ao ambiente: o ambiente fornece alimento e oxigenação, e expulsa os produtos do metabolismo que passam a ser tóxicos. A qualidade, o impulso e a direção do desenvolvimento, porém, não dependem de órgãos maternos, mas da composição autogenética do próprio embrião. Então, afirmar que “[...] o embrião é uma parte da mãe é um erro ou mistificação de caráter anticientífico” (Sgreccia, 2009, p. 438).

Hodiernamente, as provas biológicas desse fato se dão de maneira mais contundente nas experiências de fertilização *in vitro*, em que exatamente fica demonstrado que se pode proceder à fertilização pela união das células gaméticas e que daquele momento em diante, em ambiente idôneo, o embrião se desenvolve por mecanismos auto-construtivos (Sgreccia, 2009). Isto quer dizer que o embrião depende da mãe somente de modo extrínseco. Ademais, o fato de que nessas primeiríssimas fases se possam verificar eventos patológicos pelos quais se originam, de uma célula fecundada, dois gêmeos homozigotos, ou que dois óvulos fecundados se fundam num só (hibridação), ou ainda que se verifiquem interrupções ou mini abortos, tudo isso não muda a natureza e a qualidade intrínseca do genoma e de seu dinamismo individualizado. Dada essas evidências médico-biológicas fornecidas pelas conquistas da biologia moderna, pergunta-se: qual o estatuto ontológico do caráter humano do embrião à luz do pensamento de Sgreccia e qual sua implicação bioética?

O caráter humano do embrião

De acordo com Sgreccia (2009), uma vez que o desenvolvimento biológico é ininterrupto e se realiza sem intrínseca mutação qualitativa, sem que seja necessária uma ulterior intervenção casual, deve-se afirmar, com clareza, que a nova entidade constitui um novo indivíduo humano, o qual desde o instante da concepção continua o seu ciclo, ou melhor, a sua curva vital.

A autogênese do embrião acontece de tal modo que a fase sucessiva não elimina a precedente, mas a absorve e a desenvolve, segundo uma lei biológica individualizada e controlada. Mesmo quando não é reconhecível ainda a figura humana, já há

centenas de milhares de células musculares que já fazem bater um coração primitivo; há dezenas de milhões de células nervosas que se reúnem em circuitos e se dispõem na formação do sistema nervoso.

No embrião e em seu desenvolvimento, não se encontra em nenhum momento um dinamismo biológico de tipo vegetal ou de um ser indiferenciado de espécie diferente. O todo que aparecerá no final, se por final se entende o nascimento ou a vida adulta, já está causativa e geneticamente presente no início, também em sentido individual (Sgreccia, 2009).

Até a incerteza dos juristas sobre a aplicabilidade ou não do conceito de pessoa aos primeiros estádios vitais se torna uma elucubração inútil, quando se pensa que pouco importa como se queira, juridicamente, defini-lo; pois aquele embrião já é o mesmo indivíduo em desenvolvimento que será definido como pessoa. Não obstante, o cardeal italiano recorda que é possível solucionar este embate jurídico com o pensador, nascido em Cártago, Tertuliano (160-220 d. C.), que, aliás, era um advogado que afirmava: “já é um homem aquele que o será” (Sgreccia, 2009).

Porém, apresentam-se algumas dificuldades por parte do mundo científico no que diz respeito ao início da vida humana. Com efeito, há quem afirme que a vida individual humana não começa antes da recombinação dos dois patrimônios genéticos, um de origem materna e outro de origem paterna, no novo genoma do embrião, o que se verificaria 21-22h depois da fecundação (Dawson, 1990), ou ainda há quem até considere que, reconhecido o caráter de indivíduo humano do embrião unicelular, essa avaliação deva ser entendida, também, a cada um dos gametas (Mori, 1996).

Para outros autores, enfim, é considerado fundamental, no desenvolvimento embrional, a formação do sistema nervoso e o início da vida cerebral: a vida humana pode ser vista como um espectro contínuo entre o início da vida cerebral no útero (oitava semana de gestação) e a morte da pessoa, isto é, morte cerebral (Donceel, 1970).

Ao citar o Relatório Warnock, Sgreccia (2009) recorda que, segundo este documento, poder-se-ia dispor do embrião humano, para fins experimentais até o décimo quarto dia depois da concepção, o que dá a entender, claramente, que até essa data não se reconheceria o caráter humano do embrião ou que, de qualquer modo, ele estaria subordinado à vida do adulto.

“Em 1984, a Comissão Waller, na Austrália, repetia: não mais que 14 dias, pois,

depois desse estágio forma-se a linha primitiva e a diferenciação do embrião é evidente” (Sgreccia, 2009, p. 440). O aparecimento da linha primitiva indicaria que as células destinadas a constituir o embrião propriamente dito já estão diferenciadas das células que, por sua vez, formarão os tecidos placentários e protetores.

O desenvolvimento embrional até o décimo quarto dia seria, portanto, um período de preparação, durante o qual foram elaborados todos os sistemas protetores e nutritivos necessários para a sustentação do futuro embrião; e somente quando os sistemas de suporte tiverem sido estabelecidos é que poderá começar a se desenvolver o embrião como entidade individual.

Em consonância com o Relatório Warnock e a Comissão Waller, Norman Ford assevera que o aparecimento da linha primitiva é o sinal de que se formou e começou a existir um só embrião propriamente dito e indivíduo humano. “Antes desse estágio, não teria significado falar da presença de um verdadeiro ser humano em sentido ontológico” (1988, p. 168).

Sgreccia, contudo, não aceita essas afirmações. Como resposta a essas objeções e, em particular, no que diz respeito à linha primitiva, o cardeal italiano afirma que é preciso recordar das palavras de Angello Serra, para quem, ela não representa senão o ponto de chegada de um processo sequencialmente ordenado, sem solução de continuidade, que se inicia no momento em que se formou o zigoto (1987).

No período de preparação dos sistemas nutritivos e protetores, sempre estiveram presentes aquelas células das quais hão de se originar os folhetos que constituem a linha primitiva embrional. “Ela não aparece de repente, como se viesse de fora e separada de todo o conjunto do processo que começa a se desenvolver a partir da singamia” (Serra, 1987, p. 99). É um equívoco afirmar, conforme Serra (1987), que existem duas estruturas distintas entre si, isto é, uma que é constituída antes da linha primitiva e uma que vem depois: isso nos induziria a concluir que existem, pelo menos, dois sujeitos diferentes ou que o primeiro seja uma porção de matéria desprovida de personalidade.

Em síntese, o recém-concebido e o embrião possuem a sua realidade biológica própria bem definida: é um indivíduo humano em desenvolvimento, que, autonomamente, momento a momento, sem descontinuidade alguma, constrói a própria forma, executando, por uma atividade intrínseca, um desejo projetado e programado pelo seu próprio genoma. Além disso, é inegável, que na formação do recém-concebido, desde

o instante da fertilização até o nascimento e em todo o processo de crescimento e do sucessivo desenvolvimento, atua um determinismo orientado para um projetado finalismo. Em outras palavras, o determinismo que se revela desde as primeiras fases, orienta-se para um projeto preciso e finalizado.

Por conseguinte, Sgreccia questiona: “como é possível falar de acaso e de necessidade como explicação dos fenômenos vitais em geral e dos homens em particular?” (2009, p. 445) Ele mesmo responde afirmando que no acaso se verifica a presença de tantas possibilidades abertas. Em contraposição, a necessidade não pode nascer do acaso, pois isso seria contraditório. Nada é um acaso, pois nada vem do nada. Então, não seria mais lógico pensar que a única explicação plausível, para responder esta indagação é a criacionista? Segundo a qual o projeto-programa é o reflexo de uma mente ordenadora e causadora dos processos biológicos? Sgreccia responde da seguinte maneira:

Esse problema deve ser tratado com grande amplitude e não deve se limitar ao campo da filogênese ou da ontogênese. Este é um problema que deve ser analisado à luz da filosofia e da teologia. O horizonte de reflexão filosófico-teológico não pode parar na descrição dos mecanismos do fenômeno, este deve se fazer perguntas que possuem uma maior forma expressiva, a saber, duas: 1 O porquê de tipo causal (e de que a causa produtora, de qual agente); 2. O porquê de sentido finalista (ou seja, para que projeto e para que fim). Essas perguntas nascem de dentro do fato físico e não são aleatórias nem evitáveis (Sgreccia, 2009, p. 445).

Ao finalizar a sua explicação a respeito do caráter humano do embrião, sob o ponto de vista genético, Sgreccia se vale de uma comparação que fora proposta por Serra. O cardeal cujo pensamento está aqui em tela de juízo nos convida a imaginar que se trata de uma construção de uma casa: é preciso haver o arquiteto que faz o desenho, o empresário que administra a construção, os operários que executam e o material necessário.

No zigoto, essas funções: o projeto, a coordenação, a construção e o material de construção se encontram e se ativam por dentro. O zigoto é projetista, empresário e executor do material. Além disso, como a casa já revela o projeto desde a sua base, desde o aparecimento dos primeiros fundamentos, assim o zigoto, ao se tornar embrião, mostra toda a estrutura do indivíduo: a mãe fornece apenas o ambiente de trabalho e o que é necessário para a construção do material.

A diferença essencial está apenas em que o arquiteto, o empresário e os operários constroem um objeto alheio à própria pessoa e o embrião, ao contrário, constrói a si mesmo. Este processo constitui um ponto de constatação científica, “[...] que não pode ser negado por ninguém e que deve ser tomado como um dado e não como uma opinião” (Sgreccia, 2009, p. 446). Destarte, os argumentos sintetizados em frases tais como: o embrião é parte do organismo materno; o aborto provocado é como uma intervenção qualquer; a mulher tem pleno direito sobre seu ventre e, assim por diante, são “[...] um ultraje à seriedade da ciência, mais ainda, à moral” (Sgreccia, 2009, p. 446).

Agora, passar-se-á a analisar o valor axiológico e ontológico do embrião e a essência antiética das práticas abortistas à luz de uma reflexão de matriz bioética personalista, pondo em destaque a sacralidade do valor da vida sob uma perspectiva que busca conciliar argumentos racionais oriundos da tradição metafísica cristã, notadamente escolásticos, que se contrapõem às perspectivas liberalizantes da sociedade pós-moderna.

O valor ontológico e ético do embrião

O que se expôs, até agora, conduz à conclusão que o embrião é um indivíduo humano em desenvolvimento e que, por isso, merece o respeito que se deve a todo o homem. Pode-se afirmar, com clareza, que o problema já possuiria uma solução ética e que a pergunta sobre a licitude ou não do aborto provocado já possui uma resposta. Com efeito, não diminuindo a relevância das aquisições da genética e da embriologia, a necessidade de uma reflexão racional, do tipo ético-filosófico, impõe-se, igualmente, por diversas razões. Vale lembrar os ensinamentos de Potter (2016), para quem a bioética deve ter esse caráter interdisciplinar, servindo de ligação entre as conquistas da ciência moderna e a filosofia ética, para usar o conhecimento para o bem social da humanidade.

Assim, cabe analisar qual é o valor atribuído ao embrião-feto que, através de um processo contínuo, programado e autônomo chega ao nascimento como uma nova individualidade humana e ao desenvolvimento da personalidade humana. A conclusão que se impõe, segundo a filosofia da ética personalista, de acordo com Sgreccia, é uma só: “o embrião tem o valor próprio da pessoa humana” (2009, p. 456). Ou, em sentido negativo: o aborto voluntário é um delito contra a vida pessoal, ou melhor, contra a pessoa; é um homicídio na realidade dos fatos, mesmo quando não é só subjetivo e psicológico, ou quando o direito não lhe dá essa qualificação

exterior. As razões que levam o bioeticista italiano a concluir isso são duas, a saber: uma de caráter biológico e outra de caráter ético-filosófico.

Do ponto de vista biológico, deve-se recordar o fato do desenvolvimento programado, contínuo e intrinsecamente autônomo. Sgreccia (2009) conclui que do ponto de vista corpóreo não há diferença substancial, mas apenas de desenvolvimento, entre o primeiro momento da concepção e o momento do nascimento. Do ponto de vista ético-filosófico, o defensor de uma bioética personalista comenta que desde o momento da concepção está presente, ontologicamente, todo o valor da pessoa humana individual, por duas razões: a) pelo vínculo entre o corpo e a alma; e b) a personalidade.

A alma, ainda que destinada a uma união substancial com o corpo, tem, ontologicamente, uma origem e é criada por Deus. O momento da animação está presente no indivíduo desde o primeiro momento da concepção. “Para a pessoa de Cristo, o próprio Santo Tomás afirmou a simultaneidade da Encarnação do Verbo com o momento da concepção” (Sgreccia, 2009, p. 456).

Neste sentido, o corpo é transição, epifania, instrumento da pessoa e não simples vestimenta ou acessório. “A pessoa é pessoa corpórea, eu encarnado e não apenas uma entidade que tem um corpo” (Sgreccia, 2009, p. 456). O aborto, neste sentido, deve ser compreendido como uma atitude que representa um crime gravíssimo contra a vida, que é dom de Deus. Para Junges (1999), o aborto não pode ser privatizado ou compreendido como um direito subjetivo, porque está implicado um bem fundamental (a vida humana) para a convivência social e a dignidade da vida humana.

Ao se referir à personalidade, por outro lado, Sgreccia declara que esta, no indivíduo humano, coincide com o ato existencial que realiza a natureza humana composta de alma e corpo, de psique e de físico; o ato existencial age no mesmo momento em que está em potência o novo ser.

O embrião humano, portanto, mesmo que se encontre numa fase particular de sua existência, na qual a forma humana ainda não é expressa do mesmo modo como, habitualmente, somos levados a pensá-la, não é uma simples potência, mas, ao contrário, substancia viva e individualizada. Desde o momento da fecundação, recorda Sgreccia (2009), a nova entidade é capaz de levar à maturação uma corporeidade que serve para exprimir, como numa epifania histórica e terrena, as grandezas incomensuráveis do espírito humano.

Para pensadores como Pegoraro (2002) e Lima Vaz (1991), a unidade da tríplice estrutura [somática, psíquica e espiritual] forma a identidade ontológica primordial, inseparável e permanente do ser humano que a antiga filosofia denominou substância. E pode-se afirmar que essa antropologia personalista fundamenta as bases e o principal alicerce da bioética de Sgreggia que não compreende o ser humano como um ente formado de apenas mente e espírito separados dualisticamente. O embrião humano é um ser em que o princípio do desenvolvimento e da mudança está, como em todas as substâncias vivas, no interior da própria substância. É, portanto, “[...] equívoca e pervertida a expressão segundo a qual o embrião é um homem em potência; o embrião é em potência uma criança, ou um adulto, ou um velho, mas não é em potência um indivíduo humano: isso ele já o é em ato” (Sgreccia, 2009, p. 457).

Considerações finais

À luz do pensamento da bioética personalista de Elio Sgreccia deve-se concluir que, ontologicamente, a existência da identidade humana está presente em todo o percurso do desenvolvimento da individualidade do novo ser, o qual, ao nascer, é reconhecido como detentor da qualidade e da dignidade de pessoa humana.

Viu-se que, ao longo do trabalho, do ponto de vista psicológico e social, a pessoa se realiza num longo caminho de intercâmbios relacionais e culturais com o ambiente, e a sua existência deve ser considerada desde o momento em que a sua individualidade biológica é posta no ser, pois o embrião é já pessoa humana com estatuto bioético-ontológico garantido que lhe assegura um inegociável direito à vida em plenitude e dignidade.

Ainda que não se reconheçam no embrião todas aquelas características que, tradicionalmente, são consideradas próprias a uma pessoa, é preciso ter sempre em mente que o embrião é, em si, determinado a se tornar pessoa, como depreende-se dos argumentos emanados do tecido reflexivo do bioeticista italiano que faleceu em 2019. Uma vez que o fim não é apenas a conclusão de um percurso ou, como neste caso, de um desenvolvimento; mas é aquilo que o orienta e o determina, deduz-se que o zigoto humano, que está determinado a se tornar pessoa, já é pessoa desde o início de seu aparecimento.

Por meio do legado teórico-intelectual de Sgreccia, de maneira constante e implícita, tem-se a condenação moral de qualquer aborto provocado, ou seja, o ser humano deve ser respeitado e tratado como uma pessoa desde a sua concepção e,

portanto, devem ser-lhe reconhecidos, desde aquele momento, os direitos da pessoa, entre os quais, em primeiro lugar: o inviolável direito à vida por parte de todo o ser humano inocente. O pensamento de Sgreccia, neste aspecto, é semelhante a do papa João Paulo II, que, na Encíclica *Evangelium vitae*, afirma que ao futuro da geração humana, desde o primeiro momento de sua existência, deve ser garantido o respeito incondicional que é moralmente devido ao ser humano na sua totalidade e unidade corporal e espiritual

Portanto, para Sgreccia, a vida humana é sagrada e inviolável em todos os momentos de sua existência, desde o momento inicial, isto é, o da fecundação, até o momento da morte. No plano bioético-moral, a interrupção voluntária da gravidez, ainda que seja executada sobre um elemento biológico em formação, é classificada como um ato imoral, pois, é classificado como um atentado contra a vida humana.

O pensamento sgrecciano sobre o aborto calcado em sua bioética personalista apresenta grandes contribuições não só para a bioética do século XX, mas para as futuras gerações de bioeticistas, notadamente às do século XXI, no qual, cada vez, mais o pensamento bioético, para se justificar e ter relevância epistemológica, na sociedade pós-moderna, deve incorporar e debater, intelectualmente, com as pluralidades de teorias humanistas e as variadas concepções antropológicas existentes. Mesmo entre aqueles que divergem do pensamento bioético de Sgreccia sobre o aborto, para construir suas teorias e posições devem dialogar com esse pensador que buscou uma síntese séria e bem fundamentada entre a ciência e o legado humanista da tradição cristã.

Referências

1. Beauchamp T; Childress, J. *Principles of Biomedical Ethics*. 3. ed. New York: Oxford University Press; 1989.
2. *Bíblia Sagrada: Edição Pastoral. Êxodo*. Tradução de Luiz Gonzaga do Prado. São Paulo: Paulus, 1990.
3. Dawson K. Fertilization and moral status: a scientific perspective. In: Singer P. (ed.). *Embryo experimentation*. Cambridge: University Press; 1990.
4. Donceel, JF. Immediate animation and delayed hominization: *Theological studies* 1970; 31(1):76-105. Acessível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/004056397003100103?journalCode=tsja>
5. Finnis J. Abortion and health care ethics II. In: Gillon R, editor. *Principles of health*

- care ethics. Chichester: John Wiley and Sons, 1994: 547-57.
6. Ford N. When did I begin? Conception of the human individual history, philosophy and science. Cambridge: Cambridge University Press; 1988.
 7. JP II. Evangelium Vitae: carta encíclica sobre o valor e a inviolabilidade da vida humana. São Paulo: Paulus; 1995.
 8. Junges JR. Bioética: perspectivas e desafios. São Leopoldo: Unisinos, 1999.
 9. Kant I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial; Barcarolla; 2009.
 10. Lima Vaz HC de. Antropologia Filosófica I. São Paulo: Loyola; 1991.
 11. Machado Filho C. O juramento de Hipócrates e o código de ética médica. Resid Pediatr. 2016; 6(1): 45-46. Acessível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/residencia-pediatrica.com.br/pdf/v6n1a10.pdf>
 12. Mill JS. Utilitarismo. Porto: Porto Editora; 2005.
 13. Mora JF; Cohn P. Ética aplicada del aborto a la violencia, Madrid: Alianza; 1983.
 14. Mori M. Aborto e Morale. Milano: Il Saggiatore; 1996.
 15. Pegoraro, OA. Ética e bioética: da substância à existência. Rio de Janeiro: Vozes; 2002.
 16. Potter VR. Bioética: Ponte para o Futuro. Trad. Diego Carlos Zanella. São Paulo: Loyola; 2016.
 17. Prado D. O que é aborto. São Paulo: Brasiliense; 1995.
 18. Serra A. Quando comincia un essere umano. In: Sgreccia E. (Ed.). Il dono della vita. Vita e Pensiero: Milano; 1987.
 19. Sgreccia E. Manual de Bioética: Fundamentos e ética biomédica. Tomo I. Trad. Orlando Soares Moreira. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola; 2009.

Recebido: 29/07/2020. Aprovado: 18/09/2020.